

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
31 03 2019	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	54	

REVISÃO: HELOÍSA

Item nº 2:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.024 de 2020, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre o uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e álcool em gel por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências”.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A proposição foi aprovada, em segundo turno, na sessão extraordinária de 25 de março. Foi apresentada uma emenda ao projeto. A Comissão de Educação, Saúde e Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça não se manifestaram sobre a Emenda nº 1.

A Comissão de Educação, Saúde e Cultura e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças não se manifestaram sobre a Emenda nº 1. Solicito à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e à Comissão de Educação, Saúde e Cultura que retornem, para se manifestarem sobre a emenda.

Solicito ao Relator da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Deputado Jorge Vianna, que emita parecer sobre a emenda.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.024 de 2020, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre o uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
31 03 2019	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	55	

álcool em gel por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências”.

O projeto recebeu a emenda de segundo turno que estipula o termo “sempre que necessário”. Portanto, o nosso voto é pela aprovação da emenda e do projeto, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer à emenda permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer à emenda e ao projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Eduardo Pedrosa, que profira parecer sobre a emenda.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.024 de 2020, de autoria do Deputado João Cardoso, que “dispõe sobre o uso de máscaras de proteção do aparelho respiratório e álcool em gel por motoristas e cobradores do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências”.

O parecer é pela admissibilidade da Emenda nº 1.